

**LEI Nº 789/2019, de 18 de abril de 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 98.000,00** (Noventa e Oito Mil Reais), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

**13.00 – Inst. de Previdência do Munic. de Medianeira****13.01 – Manutenção IPREMED**

09.272.0024.2.116 - Manutenção das Atividades Administrativas - IPREMED

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 001 .....R\$ 84.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – FR 001 .....R\$ 14.000,00

**TOTAL.....R\$ 98.000,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

**13.00 – Inst. de Previdência do Munic. de Medianeira****13.01 – Manutenção IPREMED**

09.272.0024.2.116 - Manutenção das Atividades Administrativas - IPREMED

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – FR 001 - 761 .....R\$ 3.680,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 001 - 762.....R\$ 39.320,00

09.272.0024.1.037 - Aquisição de Veículo – IPREMED

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 001 - 757 .....R\$ 55.000,00

**TOTAL.....R\$ 98.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 788/2019 ao qual se refere a 18ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 761/2018, e 5ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 762/2018.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 18 de abril de 2019.

Ricardo Endrigo  
Prefeito